



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CHAMADA PÚBLICA Nº 000003/2025

Código Cidades 2026.063E0700001.18.0001

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, estado do Espírito Santo, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Município de Santa Teresa/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.444/0001-72, considerando as disposições contidas nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Santa Teresa, designada pela Portaria/SEGOV nº.287/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente edital.

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de janeiro de 2026** a qual deverá ser protocolada até às **09 horas**.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes na solicitação/cotação de material e serviço nº462/2025, com entregas quinzenais, previstas até dezembro/2026, conforme especificação do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 009006.1230600122.025 Despesa: 33903000000; Ficha: 189 /Fonte:1552.

2.2 O recurso para esta contratação será proveniente de orçamento Vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Identificação pessoal dos representantes legais ou outros representantes, devidamente credenciados, conforme modelo Anexo V, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, para promover sua identificação. Serão admitidos no máximo 2 (dois) representantes credenciados por grupo.

3.2 Os documentos solicitados para esta Chamada Pública devem ser apresentados em original, ou por meio de fotocópia autenticada por tabelião de notas, em Cartório competente ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1 Grupos dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF Física do agricultor familiar participante, ou extrato da CAF, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. Declaração de compromisso de limite por CAF/ano;

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

sede da proponente, relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

VIII. Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.

IX. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Municipalidade a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, de acordo com o § 5º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de CAF Física, organizados em grupo, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc);

V. Declaração de compromisso de limite por CAF/ano;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

VII. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união.

VIII. Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

IX. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Municipalidade a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, de acordo com o § 5º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013;

4.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de habilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica para associações e cooperativas;

III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal da sede do proponente;

IV. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc)

VII. Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados;

VIII. Declaração de compromisso de limite por CAF/ano do grupo formal;

IX. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Municipalidade a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, de acordo com o § 5º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013;

OBS.:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

1 - Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de CAF física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

5. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 002

5.1 No envelope nº 002 deverá ser entregue:

5.1.1. Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme ANEXO II.

5.1.2. O resultado da seleção será publicado no site da prefeitura e no DOM (Diário Oficial dos Municípios Capixabas).

5.1.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 8 do presente documento, em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.1.6. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5.1.7. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Santa Teresa a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.1.8. Aquele que aderir ao Edital de Chamada Pública, por meio do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.1.9. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

6.1 Especificações dos produtos.

6.1.1. Conforme descrito no Anexo I desta Chamada Pública.

6.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2 Local de Entrega e Periodicidade

6.2.1. Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal da Sede. Nas Unidades de Ensino do interior os alimentos serão entregues no Almoxarifado do SEMAE e posteriormente direcionados às escolas, conforme lista de endereços constante no Anexo I, respeitando o cronograma que será fornecido pelo SEMAE.

6.2.2. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de alimentos, será encaminhado pela SEMAE/SMED ao fornecedor. Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento.

6.2.3. Para os alimentos perecíveis, as entregas serão quinzenais, às terças-feiras das 7h às 8h, de acordo com o cronograma fornecido pelo SEMAE, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.

6.2.4. Para os alimentos não perecíveis, as entregas serão de acordo com o cronograma fornecido pelo SEMAE, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todos os meses do período de vigência desta Chamada Pública.

6.2.5. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo contratante, desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado.

6.2.6. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que acordado com o SEMAE com antecedência mínima de 05 dias úteis e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou para o e-mail merenda@santateresa.es.gov.br.

6.3. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue observando o seguinte:

6.3.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Administração, fiscal do contrato, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto.

6.3.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue.

6.3.3. Se o gênero alimentício entregue não estiver na qualidade, na quantidade ou na validade exigidas nas especificações deste Termo de Referência, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro na planilha, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando alimento não perecível, e em até 24 horas quando alimentos perecíveis, após a solicitação do SEMAE, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital.

6.3.4. Após a confirmação do objeto o romaneio de carga/entrega do fornecedor deverá ser

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

assinado e datado, pelo servidor responsável, designado pela Administração, atestando o recebimento.

6.4. O romaneio de carga/entrega do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverão ser entregues no SEMAE, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 12h30min às 15h30min.

6.5. Todos os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados conforme a legislação vigente, de forma a garantir sua qualidade.

6.6. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

6.7. Os fornecedores devem entregar as mercadorias com carrinho próprio (para fazer o transporte do veículo, da rua até o setor/cozinha/despensa).

6.8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

6.8.1. Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada pública.

6.8.2. Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.11. Quando da entrega dos produtos, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTOPROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência dos produtos entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

6.12. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos produtos e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

6.13. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

6.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

detectadas quando da utilização desses produtos.

6.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.16. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.17. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 6.2.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

6.18. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

6.19 Da validade

O presente processo terá validade e entregas previstas até dezembro/2026.

6.20 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.21 Estimativa do valor da contratação

6.21.1 O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

6.21.2 O valor pago anualmente a cada agricultor (CAF FAMILIAR) não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), por ano civil, sendo de responsabilidade do Contratado realizar o controle do valor anual de cada agricultor;

6.21.3 Para os produtos agroecológicos ou orgânicos, poderá ser acrescido aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512/2011.

6.22 Contrato

6.22.1 O modelo de Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.23 Pagamento das faturas:

6.23.1 O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado nos Contratos, por item fornecido, até o valor máximo aferido pelo Setor de Compras, desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

6.23.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela Administração, mediante apresentação de documento fiscal

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.23.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.23.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestado pela fiscalização do Contrato.

6.23.5. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Fornecedor.

6.24. O FORNECEDOR procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

6.25. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o FORNECEDOR informar o número do banco, da agência da conta bancária.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País.

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

I. Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e, no caso de empate entre estes, tendo prioridade aqueles com maior porcentagem de associados/cooperados;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a. Os Grupos Formais com maior porcentagem de associados/cooperados, conforme CAF, tem prioridade sobre os demais;

b. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento entre os finalistas.

7.5 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos 7.3 e 7.4.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Considerando a necessidade de garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos alimentícios a serem adquiridos por meio da chamada pública da agricultura familiar, justifica-se a exigência de amostras dos seguintes itens: polpa de fruta, feijão carioca, suco de uva e doce de banana.

8.2. A solicitação de amostras tem como objetivo verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, características organolépticas (cor, sabor, aroma, textura) e padrões de qualidade exigidos, assegurando a entrega de gêneros adequados ao consumo humano e compatíveis com as necessidades do programa de alimentação institucional. A exigência das amostras, o prazo e os critérios definidos buscam assegurar a transparência, objetividade e eficiência do processo, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

8.3. Reconhece-se que a exigência de amostras pode implicar maior onerosidade e etapas adicionais ao processo licitatório. Todavia, a medida é essencial para garantir a qualidade e segurança alimentar, especialmente em se tratando de produtos de consumo direto e perecíveis, como as polpas de frutas e sucos, ou de produtos de base agrícola, como o feijão carioca e o doce de banana artesanal.

8.4. As amostras serão avaliadas pela nutricionista, com base nos seguintes critérios objetivos:

Produto: Polpa de Fruta

Critérios de Avaliação: Cor e aspecto natural da fruta, consistência adequada, ausência de cristais de gelo, odor e sabor característicos, embalagem íntegra e rotulagem conforme normas da ANVISA.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Produto: Feijão Carioca

Critérios de Avaliação: Grãos íntegros e uniformes, coloração típica (bege com rajado marrom), ausência de impurezas, umidade adequada, ausência de carunchos e odor característico.

Produto: Suco de Uva

Critérios de Avaliação: Cor e sabor característicos, ausência de sedimentos estranhos, acidez e doçura equilibradas, embalagem adequada e lacre íntegro, validade compatível.

Produto: Doce de Banana

Critérios de Avaliação: Textura homogênea, cor marrom característica, sabor e aroma típicos da banana, ausência de cristalização, embalagem íntegra e rotulagem adequada.

8.5. Os documentos de habilitação serão avaliados previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

8.6. Serão utilizados os tópicos seguintes para a análise das amostras:

8.6.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviar amostra para teste.

8.6.2. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

8.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

8.6.5. A avaliação será realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras, sendo lavrada ata técnica contendo o resultado e a justificativa da aceitação ou rejeição dos produtos.

8.6.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues não consumidas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9. RESULTADO

9.1 A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda procederá com a verificação dos mesmos, conforme exigências deste edital e anexos.

9.2 Concluída a análise dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda, a Comissão divulgará o resultado desta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF FAMILIAR)/ano.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado na Prefeitura de Santa Teresa - ES localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES em dias úteis de 8 às 15:30 horas.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Contratação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

12.2. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo no horário das 08:00 às 15:30 horas, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES localizada no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, CEP 29.650-000.

12.3. Dos atos da Administração referentes a este credenciamento cabem:

12.4. Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do credenciamento;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do chamamento, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.6. A comunicação dos atos referidos no Item 12.4., alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.7. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 12.2.

12.8. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 12.4. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.9. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.10. As decisões atinentes ao procedimento do chamamento, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Contratação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos às próprias Comissões de Contratação, que deverá apreciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

12.11. As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Contratação no horário das 08:00 às 15:30 horas de segunda à sexta feira, por meio do e-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30, através do Portal de Transparência ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@santateresa.es.gov.br;

15.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da referida Resolução do FNDE;

15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx;

2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

3 - $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

15.4 Na verificação dos produtos se forem constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta Chamada Pública o mesmo será recusado;

15.5 Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato;

15.6 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.7 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 6º, da Resolução nº 26 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Teresa/ES, 06 de janeiro de 2026.

Vania Barth
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBSERVAÇÕES:

1 - A entrega do produto do presente projeto ocorrerá de acordo com o cronograma entregue ao Agricultor e as Escolas no horário de funcionamento das mesmas.

2 - Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal da Sede; nas Unidades de Ensino do interior os alimentos serão entregues no Almoxarifado do SEMAE e posteriormente direcionados às escolas, conforme lista de endereços, abaixo, respeitando o cronograma que será fornecido pelo SEMAE.

3 - Segue endereço completo das Escolas:

- 1 - EMEF "Antonio Valesini" - Rua XIV de Julho, s/n, Santo Antonio do Canaã, Santa Teresa;
- 2 - EMEF "Professor Ethevaldo Damazio" - Rod. Josil Espindula Agostini, 1060, Santa Teresa;
- 3 - EMEI "Pessanha Povoá" - Praça Augusto Ruschi, 80, Santa Teresa;
- 4 - EMEI "Vale da Esperança" - Assentamento Vale da Esperança, São João de Petrópolis, Santa Teresa;
- 5 - EMEIEF "Paulino Rocon" - Rua Principal, s/n, Alto Caldeirão, Santa Teresa;
- 6 - EMEIEF "Professor Hausler" - Distrito de Vinte e Cinco de Julho, Santa Teresa;
- 7 - EMEIEF "Sebastião Jose Pivetta" - Rua São Paulo, s/n, Várzea Alegre, Alto Santa Maria, Santa Teresa;
- 8 - EMEIEF - "Vale de Tabocas" - Tabocas, Santa Teresa;
- 9 - EMEIEF "Visconde de Inhaúma" - Rua 25 de Março, 186, Santo Antonio do Canaã, Santa Teresa;
- 10 - EMPEIEF "Alto Várzea Alegre" - Alto Várzea Alegre, Alto Santa Maria, Santa Teresa;
- 11 - EMPEIEF "Felício Alberto Baratella" - Córrego Frio, Alto Santa Maria, Santa Teresa;
- 12 - EMPEIEF "Geraldina Rodrigues Sarmiento" - Alto Pedra Alegre, Alto Santa Maria, Santa Teresa;
- 13 - EMPEIEF "Goiapaboaçu" - Goiapaboaçu, Santa Teresa;
- 14 - EMUEF "Alto Santo Antonio" - Alto Santo Antonio, Santa Teresa;
- 15 - EMUEF "Itanhanga" - Itanhanga, Alto Santa Maria, Santa Teresa;
- 16 - CAEE Manoel Valentim - Rua Ladeira Carlos Fortunato Bonino, Bairro Vila Nova, Santa Teresa;
- 17 - EMEI "Emilinha" - Rua Barão Orlando Bomfim, 822, Vila Nova, Santa Teresa;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

18 - EMEI "Nonna Cizela" - Av. Getulio Vargas, 35, Centro, Santa Teresa;

19 - EMEI "Monteiro Lobato" - Rua Maria Assunta Fanti, Várzea Alegre, Alto Santa Maria, Santa Teresa;

20 - EMEI "Benjamin Bortolini" - Rua XIV de Julho, 259, Santo Antonio do Canaã, Santa Teresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V

Chamada Pública Nº 000003/2025

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO